

LEI Nº 2.375, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dá nova redação ao Artigo 123, da Lei nº 2.314, de 21/12/1999.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 123 da Lei nº 2.314, de 21 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 123 – Não mais será convertido em pecúnia a licença prêmio, ressalvado o direito do servidor municipal perceber 50% (cinquenta por cento) de seu valor, excepcionalmente, se tiver cumprido pelo menos 80% (oitenta por cento) do tempo equivalente quando da publicação desta Lei."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de dezembro de 2000.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 29 de dezembro de 2000.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJAMENTO/CONTROLE**